

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2020
PROCESSO Nº 086/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Farmacológicos, para a Farmácia do Centro de Saúde III, localizada na Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 05/10/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - Reginópolis - SP - Telefone (0XX14) 3589-9200 - E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP - Telefone (0XX14) 3589-9200 - E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao@reginopolis.sp.gov.br, aos cuidados do **Departamento de Compras e Licitações**, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.reginopolis.sp.gov.br>.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal, protocoladas diretamente no **Departamento de Compras e Licitações**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@reginopolis.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à

protocolização do original no setor de **PROTOCOLO** no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

A SENHORA CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO, PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Reginópolis, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Farmacológicos, para a Farmácia do Centro de Saúde III, localizada na Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Este certame será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 001/2020, de 09 de julho de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo I - Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

1 - PARTICIPAÇÃO

1.1 - PARA OS ITENS NºS 01 AO 95 (COTA PRINCIPAL): poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação. **PARA OS ITENS NºS 96 AO 190 (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%, EM CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E ALTERAÇÕES):** somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

1.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, (este subitem é aplicável somente para os licitantes que ofertarem propostas para os itens nºs 96 ao 190).

2 - CREDENCIAMENTO

2.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
PROCESSO Nº 086/2020

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
PROCESSO Nº 086/2020

4 - PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

4.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - Preço Unitário e Preço Total do(s) Item(ns), em algarismos, expresso(s) em moeda corrente nacional, apurado(s) à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

4.1.2 - Indicação de marca, modelo e procedência dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4.4 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.5 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

4.6 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Reginópolis, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da

homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.4.1 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo V deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Reginópolis, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Reginópolis;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

5.4.2 - Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município de Reginópolis aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja **DETENTOR** da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1 - No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar

deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**.

a) Em caso de divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor unitário por extenso.

6.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

b) Que apresentem preço e/ou vantagem baseados em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

d) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável para os itens nºs 96 ao 190).

6.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 - Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

a) Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas, conforme Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro;

6.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

6.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a). Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b). Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1). Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.9.1**;

a). Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10 - Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas

selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13 - Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

6.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.13.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.13.3 - Este Município de Reginópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.14 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.14.1 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.

6.15 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

6.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os documentos indicados no Item 5 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b). Caso os documentos constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1). Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) Este Município de Reginópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista na alínea “b”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

d) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Reginópolis, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.2 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua

intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Reginópolis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

8.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.1.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.1.5 - Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Abraão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-019 - Reginópolis - SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos a Prefeita deste Município de Reginópolis.

8.2 - Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a empresa adjudicatária deverá apresentar a composição final dos preços da proposta, no **PROTOCOLO** (caso não seja apresentada durante a sessão pública), localizado na Rua Abraão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-019 - Reginópolis - SP,

endereçados à Comissão de Licitações, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública;

8.2.1 - Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.2, no prazo ali mesmo assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Reginópolis, com a aplicação do percentual que retrate a elevação obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na referida proposta.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

9.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

9.3.1 - Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

9.3.2 - Colhidas as assinaturas, este Município de Reginópolis providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga este Município de Reginópolis a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.5 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa **DETENTORA** terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Município de Reginópolis, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado e São Paulo;
- e) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedida de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

9.6 - Independentemente das previsões retro indicadas, a **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.7 - A(s) **DETENTORA(S)** incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

9.8 - As solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município de Reginópolis, após prévia emissão de Autorização de Serviços e respectiva Nota de Empenho.

a) A **DETENTORA** deverá retirar a Autorização de Serviços no prazo de até 01 (uma) hora, contados da convocação;

b) A expedição da Autorização de Serviços fica condicionada a atualização, pela **DETENTORA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

c) Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem válidas a **DETENTORA** estará dispensada de atualizá-las.

9.9 - A **DETENTORA** que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a Autorização de Serviços no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

9.10 - Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

10 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) **DETENTORA(S)**:

a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis e no endereço eletrônico www.reginopolis.sp.gov.br.

10.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

11 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

11.1 - A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

11.2 - Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Reginópolis.

11.3 - A entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**,

no endereço da Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP.

11.3.1 - Os medicamentos entregues deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais.

11.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

11.4 - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Reginópolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, com determinação de sua substituição/correção;

11.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.5 - As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.6 - O Termo de Recebimento será expedido em até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega dos medicamentos, caso não haja qualquer irregularidade.

11.7 - O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos medicamentos entregues.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da **DETENTORA**, o que será feito após o aceite pelo

Coordenador de Transporte, que se dará em 03 (três) dias do recebimento dos documentos fiscais.

12.1.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

12.2.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Reginópolis.

12.3 - Para efeito de pagamento, a **DETENTORA** encaminhará os documentos de cobrança para o Coordenador de Transporte.

12.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o Coordenador de Transporte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4.1 - Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12.5 - No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.6 - No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está

cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.3 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Reginópolis e no endereço eletrônico www.reginopolis.sp.gov.br.

14.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

REGINÓPOLIS, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

**CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO
PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Farmacológicos, para a Farmácia do Centro de Saúde III, localizada na Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**.

2.1.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

2.2 - Caberá a **DETENTORA**:

2.2.1 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

2.2.2 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Reginópolis;

2.2.3 - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

2.2.4 - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos medicamentos a este Município de Reginópolis;

2.2.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

2.2.6 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

2.2.6.1 - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela **DETENTORA**, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do Município de Reginópolis e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.2.6.2 - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas e etc.;

2.2.7 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

2.3 - O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

2.3.1 - Local de entrega: Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP.

2.3.2 - Horário de recebimento: das 07h00 às 17h00.

3 - DO RECEBIMENTO:

3.1 - O recebimento definitivo não exige a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Reginópolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4 - CÓDIGO, DISCRIMINAÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO, PREÇOS ESTIMADOS E REDUÇÕES MÍNIMAS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL*	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R\$)
COTA PRINCIPAL						
1	004.001.577	ACETATO DE DEXAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 8MG/ML + 2MG/ML - AMPOLA/INJETÁVEL	AMP	600	15,95	0,12
2	004.000.598	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT (LIBERAÇÃO ENTÉRICA)	CPS	2.250	0,63	0,01
3	004.000.597	ACIDO ACETILSALICÍLICO,	CPS	150.000	0,07	0,01

		100 MG				
4	004.001.196	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG - AMPOLA 5ML	AMP	450	4,92	0,04
5	004.000.605	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	FR	1.125	6,32	0,05
6	004.000.612	ALOPURINOL, 300 MG	CPS	15.000	0,31	0,01
7	004.000.642	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	600	2,50	0,02
8	004.000.646	AZITROMICINA, 500MG	CPS	9.000	3,37	0,03
9	004.000.648	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 900 MG	FR	1.350	11,84	0,09
10	004.000.652	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI - INJETÁVEL	FR	600	9,52	0,07
11	004.001.282	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	CPS	2.250	2,94	0,02
12	004.001.574	BROMETO DE ROCURÔNIO 50 MG/5ML - FRASCO/AMPOLA	FR	300	25,58	0,19
13	004.000.667	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPS	15.000	0,25	0,01
14	004.001.576	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML - FRASCO 120 ML	FR	600	14,59	0,11
15	004.000.673	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPS	18.750	0,71	0,01
16	004.000.682	CEFALOTINA 1 G, NEUTRO IV OU IM	AMP	300	9,83	0,07
17	004.000.683	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO	FR	2.250	16,84	0,13
18	004.000.692	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMP	3.000	3,84	0,03
19	004.000.697	CIMETIDINA 150	AMP	1.500	1,56	0,01

		MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML				
20	004.000.701	CLOBAZAM 10 MG	CPS	22.500	0,84	0,01
21	004.001.119	CLOBAZAN 20MG	CPS	22.500	1,02	0,01
22	004.001.427	CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML (DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL)	AMP	30	73,41	0,55
23	004.000.710	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO C/ ABERTURA TWIST- OFF DE 10ML	FR	4.500	0,58	0,01
24	004.000.717	CLORETO DE SÓDIO 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	900	0,44	0,01
25	004.000.252	CLORETO POTASSIO 19% 10ML	AMP	900	0,35	0,01
26	004.001.296	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML	FR	300	33,1173	0,25
27	004.001.297	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50 MG + ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50 MG	CPS	900	0,54	0,01
28	004.000.131	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG (PRADAXA)	CPS	9.000	4,01	0,03
29	004.001.487	DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG (PRADAXA)	CPS	9.000	4,31	0,03
30	004.001.129	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CPS	22.500	4,52	0,03
31	004.001.579	DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA 1,5 MG + 500 MG/ML E HIDROXOCOBALAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DEXALGEN) CX C/	CX	900	44,06	0,33

		3 DOSES - 6 AMPOLAS				
32	004.000.736	DEXAMETASONA, 2MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	4.500	2,00	0,02
33	004.000.737	DEXAMETASONA, 4MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	AMP	4.500	2,72	0,02
34	004.000.744	DIAZEPAM 10 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	900	0,96	0,01
35	004.000.748	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	CPS	15.000	1,39	0,01
36	004.000.753	DIMENIDRINATO ASSOC. COM PIRIDOXINA HCL, 50 MG + 10 MG	CPS	18.750	0,66	0,01
37	004.000.756	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	4.500	0,78	0,01
38	004.001.133	DISSULFIRAM 250 MG (ANTIETANOL)	CPS	3.000	0,4442	0,01
39	004.001.135	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOZINA 0,4 MG (COMBODART)	CPS	6.000	3,12	0,02
40	004.001.310	EMPAGLIFOZINA 25 MG (JARDIANCE)	CPS	3.000	7,19	0,05
41	004.001.311	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5 MG/ML (MESIGYNA)	AMP	450	19,16	0,14
42	004.000.774	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (BUSCOPAN SIMPLES AMPOLA)	AMP	1.125	1,76	0,01
43	004.000.777	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM	AMP	2.250	2,55	0,02

		DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (BUSCOPAN COMPOSTO AMPOLAS)				
44	004.000.780	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	CPS	13.500	0,60	0,01
45	004.000.781	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	CPS	11.250	0,18	0,01
46	004.001.315	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	AMP	300	16,61	0,12
47	004.000.787	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	600	3,48	0,03
48	004.002.131	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - FR - GOTAS	FR	1.350	6,24	0,05
49	004.001.489	FENTANIL 50MCG/ML - AMPOLA - 2ML	AMP	300	4,96	0,04
50	004.001.319	FITOMENADIONA 10MG/ML 1 ML (KANAKION)	AMP	300	2,49	0,02
51	004.001.498	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG (JANUVIA)	CPS	2.250	7,56	0,06
52	004.000.274	GLICONATO CALCIO 10% INJ. 10ML UNIT.	AMP	300	4,57	0,03
53	004.000.582	GLICOSE 25% AMP. PLAST. 10 ML	AMP	600	0,48	0,01
54	004.000.803	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10 ML (AMPOLA PLÁSTICA)	AMP	600	0,55	0,01
55	004.000.820	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR	1.125	6,17	0,05
56	004.000.823	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA	AMP	600	10,38	0,08

		FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO - AMPOLA 5 ML (NORIPURUM E.V)				
57	004.000.824	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA DE COMPLEXO POLIMALTOSADO - AMPOLA DE 2 ML (NORIPURUM I.M)	AMP	450	10,49	0,08
58	004.000.830	INSULINA, ASPART 100 U/ML, INJETÁVEL - COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-ENCHIDOS - 3 ML (NOVORAPID)	UN	600	59,93	0,45
59	004.000.832	INSULINA, GLARGINA 100 UI/ML, INJETÁVEL - FRASCO 10 ML (LANTUS)	FR	450	236,35	1,77
60	004.000.834	INSULINA, LISPRO 100 UI/ML, INJETÁVEL - FR. 10 ML	FR	150	106,57	0,80
61	004.000.837	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG	CPS	13.500	0,25	0,01
62	004.000.840	IVERMECTINA, 6 MG	CPS	3.000	3,14	0,02
63	004.001.155	MEBENDAZOL 100 MG	CPS	2.250	0,39	0,01
64	004.000.878	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG	CPS	30.000	0,11	0,01
65	004.001.335	METILFENIDATO CLORIDRATO 54 MG	CPS	2.250	10,84	0,08
66	004.000.882	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CPS	4.500	7,08	0,05
67	004.001.491	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30 MG MICROGRÂNULOS DE	CPS	2.250	8,05	0,06

		LIBERAÇÃO MODIFICADA				
68	004.000.887	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	450	0,62	0,01
69	004.001.337	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA - 3 ML	AMP	300	4,01	0,03
70	004.000.897	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI POMADA - BISNAGA 10 G	TUBO	3.000	4,61	0,03
71	004.001.341	NIFEDIPINA 10 MG	CPS	338	0,26	0,01
72	004.000.904	NITRAZEPAN 5MG	CPS	11.250	0,23	0,01
73	004.001.343	NITROPRUSSIONATO DE SODIO 25MG/ML 2ML	AMP	300	14,45	0,11
74	004.001.444	OMEPRAZOL 40 MG FA + DIL 10 ML	AMP	600	30,11	0,23
75	004.001.164	ONDASENTRONA 8MG	CPS	2.250	2,24	0,02
76	004.001.344	PALMITATO DE RETINOL 10.000 UI CALECALCIFEROL 800 UI, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO SODICA 5 MG ACIDO ASCORBICO 500 MG NICOTINAMIDA 100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15 MG DEXPANTENOL 25 MG ACETATO DE TOCOFEROL 50 MG INJETAVEL 10 ML (FRUTOGENASE/ FRUTOVENA)	AMP	2.250	12,68	0,10
77	004.001.165	PARACETAMOL 500MG	CPS	60.000	0,19	0,01
78	004.000.919	PARACETAMOL 750 MG	CPS	60.000	0,24	0,01
79	004.000.924	PERICIAZINA 40 MG/ML, 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FR	225	18,11	0,14
80	004.000.937	PRIMIDONA 100 MG	CPS	150	0,3165	0,01
81	004.000.995	RIVAROXABANA	CPS	4.500	7,43	0,06

		20MG (XARELTO)				
82	004.000.573	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	CPS	3.000	7,61	0,06
83	004.001.580	SACUBITRIL + VALSARTANA 24MG + 26MG - CX C/ 28 CPS	CX	108	135,98333	1,02
84	004.000.960	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 50 MCG/DOSE, SPRAY ORAL -FR. 120 DOSES	FR	90	96,79	0,73
85	004.000.964	SINVASTATINA 40 MG	CPS	11.250	0,15	0,01
86	004.001.349	SUCCINILCOLINA SUXAMETNIO 100 MG 5 ML	AMP	150	20,56	0,15
87	004.001.350	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CERIO 0,4% 50G (AZICERIO)	TUBO	300	36,72	0,28
88	004.001.352	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 100 G	TUBO	300	21,16	0,16
89	004.001.357	SULFATO DE MAGNESIO 10% (0,81MEQ/MLMG++)	AMP	300	2,28	0,02
90	004.001.099	TIANEPTINA 12,5 MG STABLON	CPS	3.000	1,63	0,01
91	004.000.981	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500	1,63	0,01
92	004.001.361	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG (DONAREN RETARD)	CPS	3.000	3,45	0,03
93	004.001.581	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLÓDIPINO - 320MG + 25MG + 10MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	120	158,06333	1,19
94	004.001.102	VALSARTANA +	CPS	3.375	3,65	0,03

		HIDROCLORTIAZIDA + ANLODIPINO 160 MG + 12,5 MG + 5MG				
95	004.001.365	VALSARTANA 320 MG	CPS	9.000	1,65	0,01
COTA RESERVADA						
96	004.001.577	ACETATO DE DEXAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 8MG/ML + 2MG/ML - AMPOLA/INJETÁVEL	AMP	200	15,95	0,12
97	004.000.598	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT (LIBERAÇÃO ENTÉRICA)	CPS	750	0,63	0,01
98	004.000.597	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CPS	50.000	0,07	0,01
99	004.001.196	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG - AMPOLA 5ML	AMP	150	4,92	0,04
100	004.000.605	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	FR	375	6,32	0,05
101	004.000.612	ALOPURINOL, 300 MG	CPS	5.000	0,31	0,01
102	004.000.642	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	200	2,50	0,02
103	004.000.646	AZITROMICINA, 500MG	CPS	3.000	3,37	0,03
104	004.000.648	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 900 MG	FR	450	11,84	0,09
105	004.000.652	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI - INJETÁVEL	FR	200	9,52	0,07
106	004.001.282	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	CPS	750	2,94	0,02
107	004.001.574	BROMETO DE ROCURÔNIO 50 MG/5ML - FRASCO/AMPOLA	FR	100	25,58	0,19

108	004.000.667	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPS	5.000	0,25	0,01
109	004.001.576	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML - FRASCO 120 ML	FR	200	14,59	0,11
110	004.000.673	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPS	6.250	0,71	0,01
111	004.000.682	CEFALOTINA 1 G, NEUTRO IV OU IM	AMP	100	9,83	0,07
112	004.000.683	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO	FR	750	16,84	0,13
113	004.000.692	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMP	1.000	3,84	0,03
114	004.000.697	CIMETIDINA 150 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	500	1,56	0,01
115	004.000.701	CLOBAZAM 10 MG	CPS	7.500	0,84	0,01
116	004.001.119	CLOBAZAN 20MG	CPS	7.500	1,02	0,01
117	004.001.427	CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML (DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL)	AMP	10	73,41	0,55
118	004.000.710	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO C/ ABERTURA TWIST-OFF DE 10ML	FR	1.500	0,58	0,01
119	004.000.717	CLORETO DE SÓDIO 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	300	0,44	0,01
120	004.000.252	CLORETO POTASSIO 19% 10ML	AMP	300	0,35	0,01
121	004.001.296	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML	FR	100	33,1173	0,25
122	004.001.297	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50 MG +	CPS	300	0,54	0,01

		ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50 MG				
123	004.000.131	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG (PRADAXA)	CPS	3.000	4,01	0,03
124	004.001.487	DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG (PRADAXA)	CPS	3.000	4,31	0,03
125	004.001.129	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CPS	7.500	4,52	0,03
126	004.001.579	DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA 1,5 MG + 500 MG/ML E HIDROXOCOBALAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DEXALGEN) CX C/ 3 DOSES - 6 AMPOLAS	CX	300	44,06	0,33
127	004.000.736	DEXAMETASONA, 2MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	1.500	2,00	0,02
128	004.000.737	DEXAMETASONA, 4MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	AMP	1.500	2,72	0,02
129	004.000.744	DIAZEPAM 10 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	300	0,96	0,01
130	004.000.748	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	CPS	5.000	1,39	0,01
131	004.000.753	DIMENIDRINATO ASSOC. COM PIRIDOXINA HCL, 50 MG + 10 MG	CPS	6.250	0,66	0,01
132	004.000.756	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	1.500	0,78	0,01
133	004.001.133	DISSULFIRAM 250 MG (ANTIETANOL)	CPS	1.000	0,4442	0,01
134	004.001.135	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOZINA 0,4 MG (COMBODART)	CPS	2.000	3,12	0,02

135	004.001.310	EMPAGLIFOZINA 25 MG (JARDIANCE)	CPS	1.000	7,19	0,05
136	004.001.311	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5 MG/ML (MESIGYNA)	AMP	150	19,16	0,14
137	004.000.774	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (BUSCOPAN SIMPLES AMPOLA)	AMP	375	1,76	0,01
138	004.000.777	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (BUSCOPAN COMPOSTO AMPOLAS)	AMP	750	2,55	0,02
139	004.000.780	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	CPS	4.500	0,60	0,01
140	004.000.781	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	CPS	3.750	0,18	0,01
141	004.001.315	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	AMP	100	16,61	0,12
142	004.000.787	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	200	3,48	0,03
143	004.002.131	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - FR - GOTAS	FR	450	6,24	0,05
144	004.001.489	FENTANIL 50MCG/ML - AMPOLA - 2ML	AMP	100	4,96	0,04
145	004.001.319	FITOMENADIONA 10MG/ML 1 ML (KANAKION)	AMP	100	2,49	0,02
146	004.001.498	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG (JANUVIA)	CPS	750	7,56	0,06
147	004.000.274	GLICONATO CALCIO 10% INJ. 10ML UNIT.	AMP	100	4,57	0,03

148	004.000.582	GLICOSE 25% AMP. PLAST. 10 ML	AMP	200	0,48	0,01
149	004.000.803	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10 ML (AMPOLA PLÁSTICA)	AMP	200	0,55	0,01
150	004.000.820	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR	375	6,17	0,05
151	004.000.823	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO - AMPOLA 5 ML (NORIPURUM E.V)	AMP	200	10,38	0,08
152	004.000.824	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA DE COMPLEXO POLIMALTOSADO - AMPOLA DE 2 ML (NORIPURUM I.M)	AMP	150	10,49	0,08
153	004.000.830	INSULINA, ASPART 100 U/ML, INJETÁVEL - COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ- ENCHIDOS - 3 ML (NOVORAPID)	UN	200	59,93	0,45
154	004.000.832	INSULINA, GLARGINA 100 UI/ML, INJETÁVEL - FRASCO 10 ML (LANTUS)	FR	150	236,35	1,77
155	004.000.834	INSULINA, LISPRO 100 UI/ML,	FR	50	106,57	0,80

		INJETÁVEL - FR. 10 ML				
156	004.000.837	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG	CPS	4.500	0,25	0,01
157	004.000.840	IVERMECTINA, 6 MG	CPS	1.000	3,14	0,02
158	004.001.155	MEBENDAZOL 100 MG	CPS	750	0,39	0,01
159	004.000.878	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG	CPS	10.000	0,11	0,01
160	004.001.335	METILFENIDATO CLORIDRATO 54 MG	CPS	750	10,84	0,08
161	004.000.882	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CPS	1.500	7,08	0,05
162	004.001.491	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CPS	750	8,05	0,06
163	004.000.887	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	150	0,62	0,01
164	004.001.337	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA - 3 ML	AMP	100	4,01	0,03
165	004.000.897	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI POMADA - BISNAGA 10 G	TUBO	1.000	4,61	0,03
166	004.001.341	NIFEDIPINA 10 MG	CPS	112	0,26	0,01
167	004.000.904	NITRAZEPAN 5MG	CPS	3.750	0,23	0,01
168	004.001.343	NITROPRUSSIONATO DE SODIO 25MG/ML 2ML	AMP	100	14,45	0,11
169	004.001.444	OMEPRAZOL 40 MG FA + DIL 10 ML	AMP	200	30,11	0,23
170	004.001.164	ONDASENTRONA 8MG	CPS	750	2,24	0,02
171	004.001.344	PALMITATO DE RETINOL 10.000 UI CALECALCIFEROL 800 UI, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO SODICA 5 MG ACIDO	AMP	750	12,68	0,10

		ASCORBICO 500 MG NICOTINAMIDA 100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15 MG DEXPANTENOL 25 MG ACETATO DE TOCOFEROL 50 MG INJETAVEL 10 ML (FRUTOGENASE/ FRUTOVENA)				
172	004.001.165	PARACETAMOL 500MG	CPS	20.000	0,19	0,01
173	004.000.919	PARACETAMOL 750 MG	CPS	20.000	0,24	0,01
174	004.000.924	PERICIAZINA 40 MG/ML, 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FR	75	18,11	0,14
175	004.000.937	PRIMIDONA 100 MG	CPS	50	0,3165	0,01
176	004.000.995	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	CPS	1.500	7,43	0,06
177	004.000.573	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	CPS	1.000	7,61	0,06
178	004.001.580	SACUBITRIL + VALSARTANA 24MG + 26MG - CX C/ 28 CPS	CX	35	135,98333	1,02
179	004.000.960	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 50 MCG/DOSE, SPRAY ORAL -FR. 120 DOSES	FR	30	96,79	0,73
180	004.000.964	SINVASTATINA 40 MG	CPS	3.750	0,15	0,01
181	004.001.349	SUCCINILCOLINA SUXAMETNIO 100 MG 5 ML	AMP	50	20,56	0,15
182	004.001.350	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CERIO 0,4% 50G (AZICERIO)	TUBO	100	36,72	0,28
183	004.001.352	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 100 G	TUBO	100	21,16	0,16
184	004.001.357	SULFATO DE	AMP	100	2,28	0,02

		MAGNESIO 10% (0,81MEQ/MLMG++)				
185	004.001.099	TIANEPTINA 12,5 MG STABLON	CPS	1.000	1,63	0,01
186	004.000.981	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	1,63	0,01
187	004.001.361	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG (DONAREN RETARD)	CPS	1.000	3,45	0,03
188	004.001.581	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLÓDIPINO - 320MG + 25MG + 10MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	40	158,06333	1,19
189	004.001.102	VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA + ANLÓDIPINO 160 MG + 12,5 MG + 5MG	CPS	1.125	3,65	0,03
190	004.001.365	VALSARTANA 320 MG	CPS	3.000	1,65	0,01

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2020
PROCESSO Nº 086/2020

O **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede administrativa na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-019 - Reginópolis - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Farmacológicos, para a Farmácia do Centro de Saúde III, localizada na Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2020**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Reginópolis.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Toledo Júnior, Diretor de Saúde e CPF nº. 368.415.348-67.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2020** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2020**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Reginópolis, _____ de _____ de 2020.

P/ MUNICÍPIO

P/ DETENTORA(S)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG Nº

NOME
RG Nº

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____,
representante legal da _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação
previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial
nº 029/2020, realizado pelo Município de Reginópolis,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação
neste certame.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando **apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 029/2020, realizado pelo Município de Reginópolis.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____

ANEXO V
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 029/2020, realizado pelo Município de Reginópolis, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Reginópolis, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 029/2020, realizado pelo Município de Reginópolis, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO VII
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

O Município de Reginópolis, no uso de suas atribuições legais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93,

Considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Município de Reginópolis, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Reginópolis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei

8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Reginópolis, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município de Reginópolis reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Município de Reginópolis decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis/SP, 01 de abril de 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis